



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/SEPRE/ASCEM/SOMJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo visa subsidiar a contratação de empresa para elaboração e fornecimento dos convites da Ordem do Mérito Judiciário Militar e chancela dos diplomas, a fim de possibilitar a realização da Cerimônia alusiva ao 217º aniversário da Justiça Militar da União com a imposição de Comendas da Ordem do Mérito Judiciário Militar em 2025. Para tanto, foi iniciado o Processo SEI nº 015707/24-00.237 onde constarão todas as informações atinentes à presente contratação.

O § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que ao final do processo de contratação, deve ser providenciado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades administrativas. Deste modo, em relação a solução contratada em 2023 (011715/23-00.237), destacam-se os seguintes aspectos:

Positivos: os convites foram entregues no prazo determinado, de acordo com as especificações técnicas prevista em Edital e com a qualidade esperada. O relevo dos envelopes ficaram excelentes, assim como a colocação do verniz localizado nos convites.

Negativos: foram observados que algumas cintas começaram a abrir na emenda, provavelmente, devido à má qualidade/colocação das fitas dupla faces que as prendiam. Foram observados, ainda, sujeira de impressão e marcas de dedo em algumas unidades dos convites.

A maiores dificuldades observadas em soluções contratadas no passado ocorreram em decorrência de uma Licitante Contratada operar suas atividades fora do Distrito Federal. Nesse sentido, tais dificuldades se deram devido ao elevado tempo de resposta da empresa às demandas e dúvidas da Contratante, atrasos na entrega da solução devido a questões geográficas como greve de empresas de transporte e condições climáticas, demora para efetuar correções e substituições dos convites/envelopes que estavam em desacordo com o previsto ou com o padrão de qualidade abaixo do esperado.

Histórico

A Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) foi criada pelo Superior Tribunal Militar (STM), em sessão ocorrida em 12 de junho de 1957 com a finalidade de homenagear pessoas e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, conforme estabelecido no art. 1º do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

Os convites, insígnias e pastas são entregues desde 1958 e integram o Programa de Ações Institucionais da Justiça Militar da União, regulamentado pelo Ato Normativo nº 54, de 30 de outubro de 2013, que define como ação institucional a ser realizada pelo Superior Tribunal Militar, a Solenidade alusiva ao Aniversário da Justiça Militar da União com a imposição de comendas da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

Os convites da OMJM e diplomas chancelados são entregues em cerimônia aos agraciados que foram aprovados em Sessão do Conselho da Ordem, conforme dispõe o art. 26 do Regulamento.

A Equipe de Planejamento do objeto desta contratação foi designada por meio da Portaria nº 9255 (3855417).

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

Considerando as peculiaridades dos convites e dos envelopes a serem confeccionados - e, tendo em vista, o princípio da economicidade - após consulta à Seção de Editoração (SEDIR), foi constatada a impossibilidade de confecção dos envelopes, bem como o corte do bojo do convite onde é colocado o livreto, haja vista que a Seção não possui máquina de corte adequada ao serviço. Também foi observada a existência de algumas restrições técnicas por parte daquela Seção quanto à colocação do verniz localizado nos padrões exigidos.

Diante dessa inexecutabilidade, se faz mister a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda.

Cabe destacar que a contratação de empresa de serviços gráficos para confecção e fornecimento dos convites e envelopes está incluída na rotina ordinária da Ordem do Mérito, estando prevista no Regulamento da OMJM e tem caráter anual.

Destaca-se ainda que a não contratação irá frustrar os objetivos da Ordem do Mérito, haja vista que os convites e envelopes são objetos imprescindíveis à divulgação de informações relativas à Solenidade como: nomes dos indicados à OMJM, data e horário, traje/uniforme e demais informações congêneres.

Do ponto de vista técnico, pode-se justificar e demonstrar, sem maiores dificuldades, que o objeto da presente contratação é de natureza comum e de média complexidade, em razão do elevado grau de qualidade exigido na confecção do conjunto que compõe os convites (capa, cinta e livreto) por parte da empresa a ser contratada.

Ressalta-se, também, que - em razão de aspectos técnicos - há elevada dependência da solução a ser contratada, tornando-se necessário que a empresa contratada seja possuidora de *expertise* no ramo do objeto e qualificação técnica necessária, a fim de que possa ser mantida a qualidade dos convites e demais itens adquiridos nos últimos anos. É imprescindível o atendimento de aspectos, tais como: acabamento estético, uso de insumos compatíveis e a observação minuciosa das especificações do objeto.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Constituem o objeto do presente processo de contratação:

- Confecção de 450 convites (compostos por cinta, capa e livreto) - modelo com livreto, com 450 envelopes.
- Confecção de 400 convites - modelo tipo cartão, com 600 envelopes.
- Chancela de 400 diplomas atinentes aos agraciados com a comenda da OMJM. Os diplomas serão entregues impressos à empresa vencedora do certamente apenas para a imposição da chancela.

Todos os modelos estarão disponíveis na Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar (SOMJM).

I - CONVITE MODELO COM LIVRETO

CAPA (450 unidades)

- Formato aberto 63 cm x 21 cm, formato fechado 21 cm x 21 cm.
- Papel Cartão Supremo Duo Design 250g/m², impressão 4/4.
- Acabamento com dois vincos, duas dobras, laminação BOPP fosca em ambos os lados e faca de corte especial (bolsa para acomodar o livreto – 16 cm x 14 cm).
- Aplicação de 1(um) *hot stamping* 19 cm x 1,5 cm (cor a ser definida).
- Aplicação de verniz UV localizado na capa e na contracapa.

LIVRETO (450 unidades)

- Formato aberto 39 cm x 19,5 cm, formato fechado 19,5 cm x 19,5 cm.

- Miolo com 36 páginas, sendo em Papel Couché Brilho 170g/m², impressão 4/4 cores.
- Acabamento em canoa e dois grampos.
- Capa em papel Couché Brilho 250g/m², com laminação BOPP fosca.
- Aplicação de verniz UV localizado em 8 (oito) imagens.
- Aplicação na capa de *hot stamping* 10 cm x 2,5 cm (cor a ser definida).

CINTA (450 unidades)

- Formato aberto 45 cm x 21,5 cm, formato fechado 21,5 cm x 21,5 cm.
- Papel Cartão Supremo Duo Design 250g/m², impressão 4/0.
- Acabamento com dois vincos, duas dobras, laminação BOPP fosca frente e verso.
- Aplicação de *hot stamping* 19 cm x 1,5 cm (cor a ser definida).
- Aplicação de verniz UV localizado na capa e na contracapa.

ENVELOPES (450)

- Confecção de 450 envelopes em papel “Aspen” 250g/m² de gramatura (cor a ser definida), medindo 22,5 cm x 22,5 cm, com fechamento de fita adesiva dupla face de 18 cm, com impressão do timbre em alto relevo e endereçamento no verso 1/0 cor, conforme modelo disponível na Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar (SOMJM).

II - CONVITE MODELO TIPO CARTÃO

CONVITES (400)

- Confecção de 400 convites tipo cartão com papel “Aspen” (cor a ser definida), de 250g/m² de gramatura, medindo 21 cm x 15 cm, timbre em alto relevo e impressão 4/0 cores conforme modelo disponível na Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

ENVELOPES (600)

- Confecção de 600 envelopes em papel “Aspen” (cor a ser definida), de 250g/m² de gramatura, medindo 22 cm x 16 cm, para os convites tipo cartão da SOMJM, com impressão do timbre em alto relevo, endereçamento no verso 1/0 cor e fechamento com fita adesiva dupla face de 18 cm, conforme modelo disponível na Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar. A quantidade a maior de envelopes em relação aos convites visa atender, também, outras demandas tais como o envio de ofícios informativos aos indicados à OMJM, após a realização da Sessão Ordinária do Conselho da OMJM que aprovou seus nomes.

III - CHANCELA DE DIPLOMAS (400)

- Chancela de 400 diplomas que serão entregues prontos pela Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar (SOMJM) O clichê personalizado para a chancela deverá ser retirado na SOMJM.

Ressalta-se que a garantia dos serviços prestados pela contratada compreende todo o período de vigência contratual e os 6 (seis) meses subsequentes ao término do contrato. Durante este período, a contratada deverá se responsabilizar por correções de eventuais defeitos ou falhas encontrados em qualquer tipo de serviço entregue, sem ônus para a contratante, mesmo aqueles já considerados aceitos.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Considerando que boa parte das empresas prestadoras de serviços gráficos tem capacidade técnica para realizar a solução pretendida, pode-se concluir que não haveria dificuldade de contratação dos serviços pretendidos diretamente com quaisquer empresas.

Diante da inexistência de item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, foi realizada pesquisa de mercado por meio do envio de mensagens eletrônicas (*e-mail*) a empresas particulares solicitando orçamento para aquisição dos convites e dos envelopes, conforme as especificações constantes do item 2.2.

Destarte, segue abaixo a tabela contendo os valores informados pelas empresas contatadas:

EMPRESA	VALOR INFORMADO
Dream Designer (3879682)	R\$ 80.750,00
Minas Gráfica (3879693)	R\$ 46.583,00
MÉDIA	R\$ 63.666,50

Segue abaixo tabela com o histórico da despesa com convites realizada pela OMJM nos últimos três anos.

ANO	VALOR DA DESPESA
2022	R\$ 26.105,80
2023	R\$ 32.643,20
2024	R\$ 32.103,00
MÉDIA	R\$ 30.284,00

A despesa média dos últimos três anos alcançou R\$ 30.284,00 (trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais), conforme descrito na tabela acima.

Comparada à média histórica dos últimos três anos, pode-se perceber um aumento estimativo na despesa de 210,23%, representando um incremento no valor de R\$ 33.382,50.

3.2 – Descrição da solução como um todo

Embora o julgamento pelo menor preço possa atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, visando a adoção de medidas mitigadoras desse risco, a exigência de amostra ou de prova de conceito será solicitada na fase de julgamento da proposta cujas condições serão especificadas no Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, conforme preconizado no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas.

Há óbice quanto à participação de pessoas físicas. A incompatibilidade de execução da solução por pessoa física pode ser identificada, na hipótese em que o ônus da execução por uma pessoa física poderá acarretar riscos que, em decorrência do seu alto impacto. Assevera-se isso, porque, contratando pessoa física, a eventual necessidade de seu afastamento, como por doença, poderá acarretar prejuízos ao atendimento da necessidade pública. No caso de pessoa jurídica, essa circunstância é mais facilmente contornada, na medida em que o contratado poderá substituir o colaborador, para a consecução do objeto.

As demais exigências e observações estão dispostas no Termo de Referência desta contratação.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se contratar o serviço para confecção das quantidades totais, conforme abaixo:

450 convites - modelo com livreto, com 450 envelopes.

600 convites - modelo tipo cartão, com 600 envelopes.

Além do chancelamento de 400 (quatrocentos) diplomas, os quais serão entregues pela SOMJM à contratada.

A quantidade estimada dos convites "tipo cartão" visa atender as autoridades e personalidades que serão convidadas, exclusivamente, pelo Chanceler da OMJM para a Solenidade (Em 2023, foram aproximadamente 300 pessoas). No tocante, aos envelopes, a quantidade pretendida visa atender, também, outras demandas tais como o envio de Ofícios informativos aos indicados à OMJM, após a realização da Sessão Ordinária do Conselho da OMJM que aprovou seus nomes.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

A contratação da solução está prevista Plano de Contratações Anual ([PCA-2024](#)), página 47.

Segundo o histórico de contratações anteriores (item 3.3), espera-se que após a realização do Pregão Eletrônico, o valor contratado chegue próximo a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Tendo em vista a especificidade do padrão de qualidade do material solicitado, a realidade de mercado e a experiência da fiscalização nos anos anteriores, verificou-se que a contratação como um todo (itens I, II e III compondo um grupo único) **não deve ser parcelada**, pois os riscos de problemas na execução dos convites e nos encaixes por fornecedores diferentes fará com que o padrão técnico acima descrito seja perdido ou afetado, além da possibilidade de se ter fornecedores de diferentes regiões geográficas (o que poderia dificultar a consecução dos prazos), com materiais de composições e cores distintas. Outro fator preponderante para a não adoção do parcelamento está no fato de que o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. No que se refere, à aposição da chancela nos diplomas, o não parcelamento visa evitar extravios dos diplomas, retrabalhos de impressão provocados pela colocação indevida da chancela, bem como a ocorrência de marcas provocadas por sujeira durante a realização do serviço.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação com a contratação pretendida, em função das especificidades do objeto.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A finalidade da presente contratação condiz com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União, quando busca melhoria contínua no atendimento aos usuários, estando inserida no Objetivo 2: "Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade" e está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), para o exercício de 2024 (000995/24-00.070), em cumprimento à Resolução nº 347/2020, do CNJ.

4 – PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Promover e ampliar a imagem institucional do STM, bem como reforçar o relacionamento junto a outros órgãos e instituições, a fim de alcançar a sua missão institucional. Ressalta-se que a presente contratação concorre para o fortalecimento da imagem institucional da Justiça Militar da União com o cidadão e a sociedade.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Não há outras providências a serem adotadas. Todos os servidores da SOMJM estão habilitados a fiscalizar e a adotar as ações necessárias em caso de entrega fora dos padrões pré-estabelecidos em contrato.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Embora o objeto da contratação esteja entre os objetivos do Plano de Logística Sustentável (Objetivo 14 - Indicador 16) (2561473) que visa a racionalização dos gastos com serviços gráficos, a aquisição em tela, salvo maior juízo, apresenta vários impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida, conforme Informação (3918079), da SGOA. Por mais que todo o processo de confecção seja de

responsabilidade exclusiva da contratada, cabe ao STM a responsabilidade compartilhada pelos eventuais impactos ambientais.

Ressalta-se, ainda, que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) impõem a todos os agentes envolvidos em uma atividade produtiva o dever de prevenir e mitigar danos ambientais. Os princípios do poluidor-pagador, do usuário-pagador e da precaução reforçam essa obrigação, exigindo que o STM adote critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores, alinhados com as diretrizes da governança pública e da responsabilidade civil ambiental. Sendo assim, caberá à empresa licitante vencedora:

- a) Descrever brevemente os possíveis impactos ambientais ao longo das etapas de desenvolvimento dos produtos, da obtenção de matérias-primas e insumos, do processo produtivo, do armazenamento, do consumo e da disposição final para cada um dos tipos de produtos/objetos, com base nas definições da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Indicar eventuais custos indiretos, relacionados com as despesas de utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, conforme Art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Indicar possíveis medidas mitigadoras, incluindo a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme contido no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Informar, na medida do possível, ações que atendam à legislação vigente ou que se constituam em boas práticas desenvolvidas pelos potenciais fabricantes e/ou fornecedores de modo a mitigar tais impactos ambientais. O objetivo é identificar as exigências que podem ser incorporadas aos requisitos da contratação e/ou aos critérios de sustentabilidade durante a elaboração do Termo de Referência, no que for viável.

Conforme orientação da Coordenação de Avaliação e Instrumentos de Qualidade ambiental (COAVI), do IBAMA, bem como leitura do Parecer 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU ([clique aqui](#)), verificou-se que a exigência de Certificado de Regularidade (CR) dos fabricantes no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP não é viável para o objeto desta contratação conforme motivos a seguir:

- a) No caso dos convites, não há a aquisição direta de item exigível de cadastro no CTF/APP (resma de papel, por exemplo) e sim de item produzido a partir do papel (convites) ou utilizando-se de outras matérias-primas, como tinta / verniz UV);
- b) Já para os envelopes, a Atividade 8-3: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada (FTE 8-3: [clique aqui](#)) define claramente que o item compreende "a fabricação de envelopes de papel impressos ou não". No entanto, em pesquisa para verificar a viabilidade da exigência de CR no CTF/APP por meio da Consulta Pública a Certificado de Regularidade – CR ([clique aqui](#)), nenhum dos proponentes ou licitantes do certame do processo anterior ou do atual possuíam CR válido no CTF/APP.

Conforme o Parecer ASLIC 444 (2727919) sobre outro processo correlato, as exigências de Licença de Operação e do Certificado de Licença de Funcionamento podem ser excessivas.

Por fim, ressalta-se que a Administração deverá providenciar o adequado descarte dos eventuais resíduos originados desta aquisição, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM - PGRS-STM 2022-2026 à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

5 – VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Face ao exposto e em consonância com o preconizado no Capítulo 2, Artigo 6º, Inciso XIII do Ato Normativo nº 700/2023 (3564804) e com base nos princípios da administração pública preconizados no art. 37 da CF/88, especialmente à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, prevista em dotação orçamentária, por conseguinte, indispensável aos objetivos e interesses do Superior Tribunal Militar.

Em observância ao preconizado no Art. 10 do Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024 (3564804), este ETP está dispensado de classificação, sendo considerado ostensivo, com acesso restrito aos agentes que tenha necessidade de conhecer, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2021 (Lei de acesso à informação).

ASSINATURAS:

DAVID DE BARROS CAVALCANTI
Integrante Demandante

RONEI DANILO DOS SANTOS VIVAS
Integrante Técnico

ETIENE RAMOS SARAIVA
Integrante Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE BARROS CAVALCANTI, CHEFE DA SEÇÃO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR**, em 09/09/2024, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONEI DANILO DOS SANTOS VIVAS, FISCAL TÉCNICO**, em 09/09/2024, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ETIENE RAMOS SARAIVA, MILITAR**, em 12/09/2024, às 09:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3919809** e o código CRC **D8055826**.

3919809v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF